Nº Processo: 2020-XXL89

Termo de Fomento nº 018/2020

TERMO DE FOMENTO **Nº 018/2020** QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER** E A **Associação dos Amigos dos Autistas do Espírito Santo - AMAES.**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **Secretaria de Estado de Esportes e Lazer, inscrita no CNPJ sob nº 07.412.119/0001-10, com sede à Rua Cel. Schwab Filho, s/nº - Bento Ferreira – Vitória / ES**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo(a) Secretário da Pasta, **Sr. José Maria de Abreu Junior**, e a **Associação dos Amigos dos Autistas do Espírito Santo - AMAES, inscrita no CNPJ sob nº 04.889.666/0001-01 com sede à Av. Fernando Ferrari, nº 2115, Goiabeiras, Vitoria-ES, Cep: 29.075-905**, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada **pela Sra. Carlo Daniel Barbosa Góis Cavaco, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2.218.149, CPF nº 125.485.907-12, Presidente da Entidade,** seguido da respectiva qualificação, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2020-XXL89 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a realização do **"Projeto Habilitando e Reabilitando no Transtorno do Espectro Autista**", conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos

documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, peio menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais),** tendo ainda como contrapartida aportada pela Parceira AMAES **R$ 1.746,33 (hum mil setecentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos).**

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais),** correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 10.39.101.27.812.0159.2596 – Promoção e Apoio ao Esporte Educacional, Comunitário e Lazer. UG 390101, Gestão 00001, conforme discriminação abaixo:

Fonte:**0101000000 ED: 3.3.50.41** - **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).**

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as

medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/10/2021**), conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada

por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA–DO MONITORAMENTO DO ACOMPANHAMENTOEDA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 -A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de

contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕESE DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir

em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

_____

José Maria de Abreu Junior
Secretário de Estado de Esportes e Lazer

_____

Carlo Daniel Barbosa Góis Cavaco
Presidente da Associação dos Amigos dos Autistas do Espírito Santo - AMAES

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO

(Artigo 22 da Lei n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015)NOME DO PROJETO			
Habilitando e Reabilitando no Transtorno de Espectro Autista			
DADOS DA ENTIDADE			
Nome da instituição: **AMAES – ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS DO ESPÍRITO SANTO**			
CNPJ: 04.889.666/0001-01			
Endereço: Av. Fernando Ferrari, 2115			
Bairro: **Goiabeiras**	**Cidade:** **Vitória**	**Estado:** **ES**	**CEP:** **29075-905**
Telefone(s): **27-3327-1836/279.8868-1782**	**Fax:**	**Página na internet (home page):** www.amaes.org.br	
Endereço eletrônico (e-mail): servicosocial@amaes.org.br**/** conselhoadm@amaes.org.br			
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico)			
Nome completo: Carlo Daniel Barbosa Góis Cavaco			
Cargo: **Presidente**		**Mandato:** **Início:** **07/01/2021**	**Término:** **31/10/2021**
CPF: 125.485.907-12	**Identidade / Órgão Expedidor: 2.218.149 SPTC-ES**		
Endereço: Rua Ibitirama, 250, apto 301			
Bairro: **Praia de Itaparica**	**Cidade:** **Vila Velha**	**Estado:** **Espirito Santo**	**CEP:** **29.102-130**
Telefones (incluindo celular e fax **27-3327-1836/279.8868-1782**		**Endereço eletrônico (e-mail):** servicosocial@amaes.org.br**/** conselhoadm@amaes.org.br	

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO	
Nome completo: Adriana dos Santos Freire	
CPF: 088.063.407-35	**Formação: Serviço Social**
Telefones (incluindo celular e fax): **27-3327-1836/279.8868-1782**	**Endereço eletrônico (e-mail):** servicosocial@amaes.org.br

OUTROS PARTÍCIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluir os dados de identificação).			
Nome da instituição:			
CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	**Cidade:**	**Estado:**	**CEP:**
Telefone (s):	**Fax:**	**Página na internet (home page):**	
Endereço eletrônico (e-mail):			

EXPLORAÇÃO ECONÔMICA			
Bilheteria	( ) Sim (x) Não	**Valor**	
Inscrição dos Atletas	( ) Sim (x) Não	**Valor**	
Patrocinadores	( ) Sim	(x) Não	
Liste os Patrocinadores e as Contrapartidas	**Não se aplica**		

Art. 19, inciso I, da Lei nº 13.019 - A proposta a ser encaminhada à administração pública deverá atender aos seguintes requisitos: I – Identificação do subscritor da proposta;

1. INTRODUÇÃO[1]

A Associação dos Amigos dos Autistas do Espírito Santo – AMAES, está há 19 anos no Estado e foi criada com intuito de inserir o autista no convívio social, oferecendo atendimentos pedagógico e clínico, buscando proporcionar à pessoa com autismo uma vida com saúde, lazer, integração à sociedade e proporcionando à família da pessoa com autismo instrumento para a convivência no lar e em sociedade.

Nosso intuito em executar o Projeto **Habilitando e Reabilitando no Transtorno de Espectro Autista** será atender 50 autistas de forma direta, com idades de 03 a 30 anos. Precisamos mencionar que conforme dados IBGE/ família que corresponde a 3.4, estaremos envolvendo indiretamente 170 pessoas (familiares). Totalizando 220 pessoas beneficiadas de forma direta e indireta.

2. CAPACIDADE TÉCNICA[2]

A AMAES – Associação dos Amigos dos Autistas do Estado do Espírito Santo é uma instituição privada, sem fins lucrativos, que foi constituída em 2001 por pais de autistas, sendo administrada voluntariamente por pais, familiares e amigos dos autistas. Foi criada devido à insatisfação dessa comunidade com as políticas públicas e rede de atendimento complementar em autismo no Estado, gerando um espaço oportuno para a luta do fortalecimento das mesmas. Em 2020 a instituição completa 19 anos na luta pela defesa dos direitos dos autistas.

Tem como Missão exercer a luta pela defesa e garantia dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA e familiares, acolhendo, difundindo o conhecimento e prestando atendimento, para a autonomia e dignidade desse público.

Essa atuação é necessária uma vez que no Brasil o Transtorno do Espectro Autista - TEA (popularmente conhecimento como autismo) se encontra em maior evidência com um aumento significativo nos números de diagnósticos principalmente em crianças na primeira infância resultando na construção de novos marcos legais nos últimos 6 anos e isso auxilia em um maior acesso de pessoas da sociedade a esse importantíssimo tema, algo que se potencializado pode inclusive evitar discriminações em diversos ambientes de convívio social, além de auxiliar as famílias na investigação de diagnóstico do autismo, em formas de lidar com os seus desafios e também no conhecimento e na busca do exercício de direitos previstos aos autistas.

O trabalho sério e comprometido da organização tem provocado reflexão e luta dos direitos do autista em outros municípios da Grande Vitória.

O Atendimento da AMAES (Acolhimento e acompanhamento) junto aos autistas e familiares envolve as áreas de assistência social, educação e saúde.

Além disso, a instituição tem participação ativa em conselhos municipais e estaduais, seja com conselheiros eleitos, ou seja, com membros acompanhando a algumas reuniões públicas dos mesmos.

- Habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência (TEA);
- Empoderamento das famílias para melhor orientar e cuidar de seus filhos com mais acesso a informação, a espaços de reflexão, visando maior conscientização sobre os direitos de cidadania;

---

[1] Art. 22, Inciso I, da Lei 13.019, de 31/7/2014.
(...) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

[2] Art. 33, Inciso V, alínea b e c, da Lei 13.019, de 31/7/2014.

- Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a participação social;
- Ampliação e fortalecimento da participação da sociedade civil organizada na defesa dos direitos da criança e do adolescente e no controle social da garantia do direito à convivência familiar e comunitária;
- Atuação como multiplicadora de boas práticas em assistência e gestão de entidades para atendimento ao TEA.

Baseadas na Lei 12.764/12, que Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI), também chamada de Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015), uma série de direitos e benefícios tem sido pleiteada junto à rede socioassistencial da Pessoa com Deficiência visando à melhoria da qualidade de vida dos usuários atendidos pela AMAES, já que o autismo é reconhecido como deficiência intelectual que faz jus aos mesmos direitos.

Em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742/1993) e a Resolução CNAS nº 34 de 28/11/2011, a AMAES desenvolve o "Programa Ações de Habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração a vida comunitária", ofertando atendimento em habilitação e reabilitação.

Atualmente, a AMAES atende 350 autistas e suas famílias. Com a Parceria ora proposta teremos como aumentar nosso atendimento para 400 autistas. Nossa organização possui 18 salas em 1087,71 m2 de terreno e 769,40 m2 de construção (térreo). Todas nossas salas são usadas para atendimento ao autista e sua família sendo uma delas a sala de AVD – Atividade de Vida Diária, com cama, mesa, cadeiras, fogão, que estimulam para atividades de autonomia e desenvolvimento de habilidades diárias. Algumas salas serão específicas e utilizadas pelo projeto proposto, tais como a sala de psicomotricidade (colchões, tatame, equipamentos de ginástica olímpica, escalada na parede), sala de educação física, com esteiras, simulador de subida de escada, bicicleta, bolas, tapetes; temos ainda o parquinho com brinquedos em nossa área externa que será usado conforme atividades propostas. Com a contratação dessa equipe, esses espaços serão utilizados de forma qualificada, proporcionando maior segurança para os beneficiados durante a prática de atividades físicas.

3. OBJETO

Execução do Projeto "Habilitando e Reabilitando no TEA" através da prática de atividades físicas sistematizadas, por meio do custeio de equipe profissional, composta por 01 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA e 01 educador/monitor, que será encarregada pela elaboração de atividades físicas sistematizadas a 50 autistas atendidos pela AMAES.

3.1. INFORMAÇÕES GERAIS DO PROJETO ESPORTIVO

Previsão de Início e fim de execução do projeto:	
Início: janeiro de 2021	**Término: outubro de 2021**

4. BENEFICIADOS

Serão beneficiados diretamente 50 autistas. (50 diretos X 170 indiretos levando-se em consideração a responsável pelo acompanhamento)

DIRETOS: 50 Autistas entre 03 a 30 anos.
INDIRETOS: Só no ES estima-se que temos 40.168 pessoas dentro do TEA. O nosso resultado trará um impacto na realidade, calculado sobre dados do IBGE, onde cada família tem a representatividade de 3,4%. Já que diretamente teremos atendimentos, podemos ter por base que o impacto indireto (família, responsáveis, profissionais, saúde, educação e assistência) será considerável.

4.1 QUANTITATIVO DE BENEFICIADOS POR CLASSIFICAÇÃO (NO QUE COUBER)							
Esporte/ Modalidade	**Beneficiários diretos - Atletas**		**Categoria (nome)**		**Beneficiários indiretos**		**Subtotais**
	Masculino	**Feminino**	**Prova**	**Faixa Etária**	**Masculino**	**Feminino**	
Psicomotricidade, Organização espacial, percepção sensorial, força e equilíbrio, alongamento de postura, sequenciação, atenção e memória e habilidades sociais.	40	10	-	03 a 30	136	34	220 (diretos e indiretos)
TOTAL GERAL	40	10			136	34	220

5. OBJETIVO GERAL

Executar o Projeto "Habilitando e Reabilitando no TEA", por meio de contratação de equipe profissional, atendendo diretamente 50 autistas por meio de intervenções de atividades físicas sistematizadas, oportunizando saúde e uma melhor qualidade de vida a essas pessoas.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS[3]

- Promover estimulação esportiva dos usuários, familiares e seu meio.
- Proporcionar rotina organizacional administrativa adequada ao atendimento dos usuários e familiares;
- Possibilitar o desenvolvimento de competências e habilidades que fortaleça vínculos desenvolva a autonomia, a dignidade e o protagonismo das pessoas com autismo.

7. METAS[4]

A AMAES propõe **habilitar e reabilitar o autista** na saúde física e mental, usando esta modalidade para fortalecer grupos musculares, potencializando assim, a capacidade psicomotora e concomitante a isto trabalhar a autoestima, autoconfiança, autonomia, além de diminuir o stress e acalmar os agitados e ansiosos.

As atividades de "identificação e estimulação precoce das deficiências", serão:

- **Atividades de psicomotricidade**: permite que a criança com autismo possa adquirir o que lhe é mais caro e deficitário: apropriar-se de sua imagem e esquema corporal e da consciência de seu corpo dentro de um ambiente ou de um contexto.
- **Circuitos de organização espacial:** É a possibilidade de organizar-se e organizar os objetos que a circundam, colocando-os em um lugar ou movimentando-os.
- **Atividades de percepção sensorial (linguagens corporal, auditiva, visual e verbal):** linguagens corporal,

[3] Art. 35, Inciso III, da Lei 13.019, de 31/7/2014 .

[4] Art. 22 (...), inciso I - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, e IV – definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas. (redação da Lei 13.019, de 31/72014).

gestual ou verbal relacionam-se entre si, pois, mesmo sem uma comunicação verbal, o indivíduo pode comunicar-se através do tônus muscular, da postura, da dança, dos gestos ou até mesmo do olhar.

- **Atividades de controle de força e equilíbrio**: o **equilíbrio** é a base para a realização correta de qualquer movimento, o indivíduo precisa, primeiramente, ser capaz de resistir às **forças** da gravidade. Ele é responsável pela coordenação motora e pelos equilíbrios estático e dinâmico
- **Atividades de alongamento e postura**: consiste em uma série de exercícios que colocam os músculos na posição certa. **E o alongamento** criam uma consciência corporal, além de deixar o corpo mais longilíneo e trabalhar diretamente na **postura**
- **Atividades de sequenciação/ritmo corporal:** sequência de movimento de braços, para frente, cima, baixo, lado, reconhecer e estimular noções de direita e esquerda, com objetivo de desenvolver os sentidos
- **Estímulos de atenção e memória:** estimular não só a memória, mas também a atenção e a agilidade de pensamento;
- **Atividades de habilidades sociais:** As habilidades sociais e emocionais estão relacionadas aos comportamentos apresentados pelo indivíduo em situações interpessoais possibilitando a interação entre duas ou mais pessoas, de forma dinâmica e alternada.

METAS	INDICADORES	MEIO(S) DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META
QUALITATIVAS	**Habilitar e reabilitar o autista** na saúde física e mental , usando esta modalidade para fortalecer grupos musculares, potencializando assim, a capacidade psicomotora	-Relatórios e avaliações técnicas. -Relatório de avaliações e reavaliação no desenvolvimento da parceria. -Relatórios e fichas de frequência.
	• Estimular Atividades de psicomotricidade;	Relatório de avaliações e reavaliação no desenvolvimento da parceria. -Relatórios e fichas de frequência.
	• Melhorar a organização espacial;	Relatório de avaliações e reavaliação no desenvolvimento da parceria. -Relatórios e fichas de frequência.
	• Estimular a percepção sensorial (linguagens corporal, auditiva, visual e verbal);	Relatório de avaliações e reavaliação no desenvolvimento da parceria. -Relatórios e fichas de frequência.

	• Melhorar o controle de força e equilíbrio;	Relatório de avaliações e reavaliação no desenvolvimento da parceria. -Relatórios e fichas de frequência.
	• Estimular Atividades de alongamento e postura.	Relatório de avaliações e reavaliação no desenvolvimento da parceria. -Relatórios e fichas de frequência.
	• Melhorar as Atividades de sequenciação / ritmo corporal;	Relatório de avaliações e reavaliação no desenvolvimento da parceria. -Relatórios e fichas de frequência.
	• Estimular de atenção e memória;	Relatório de avaliações e reavaliação no desenvolvimento da parceria. -Relatórios e fichas de frequência.
	• Estímular habilidades sociais.	Relatório de avaliações e reavaliação no desenvolvimento da parceria. -Relatórios e fichas de frequência.
QUANTITATIVAS	Melhorar em pelo menos 40% a qualidade de vida 50 autistas que utilizam o espaço da AMAES.	-Ficha de inscrição. -Relatório de avaliações e reavaliação no desenvolvimento da parceria. -Relatórios e fichas de frequência.
	Melhorar em pelo menos 40% a qualidade de vida 170 familiares /responsáveis indiretos	-Ficha de avaliações. - Pesquisa de satisfação

8. METODOLOGIA

A AMAES propõe através deste plano de trabalho **habilitar e reabilitar 50 autistas** atendidos em sua saúde física e mental, usando esta modalidade para fortalecer grupos musculares, potencializando assim, a capacidade psicomotora e concomitante a isto trabalhar a autoestima, autoconfiança, autonomia, além de diminuir o stress e acalmar os agitados e ansiosos. Tendo as fases de execução:

- Contratação dos profissionais
- Inscrições dos autistas
- Anamenese/avaliação
- Início das atividades
- Planejamento das atividades (após contratação)
- Reavaliação física
- Encerramento das atividades
- Planejamento e preparação dos relatórios do desenvolvimento
- Entrega de Relatório de desenvolvimento

- Relatório de Prestação de Contas

Ressalta-se que o esporte é considerado um dos requisitos indispensáveis para inclusão, pois é uma ferramenta simples, acessível e eficiente para este fim, tornando-se um importante instrumento pois traz diversos benefícios, como desenvolvimento físico, bom humor, redução do estresse, melhoria do desenvolvimento mental, além de desenvolver o relacionamento dentro de diferentes grupos sociais. Desta forma, com o foco no importante papel social que o esporte pode exercer no processo de desenvolvimento mental e fisiológico desse público específico. Por demandar disciplina e responsabilidade estimula a mudança de maus hábitos, Além de contribuir na redução de medicalização excessiva em alguns casos. As atividades de "identificação e estimulação precoce das deficiências", serão desenvolvidas de acordo com o planejamento e plano de intervenção individualizados respeitando a necessidade de cada autista.

- **Atividades de psicomotricidade**: permitem que a criança com autismo possa adquirir o que lhe é mais caro e deficitário: apropriar-se de sua imagem e esquema corporal e da consciência de seu corpo dentro de um ambiente ou de um contexto.
- **Circuitos de organização espacial:** É a possibilidade de organizar-se e organizar os objetos que a circundam, colocando-os em um lugar ou movimentando-os.
- **Atividades de percepção sensorial (linguagens corporal, auditiva, visual e verbal):** linguagens corporal, gestual ou verbal relacionam-se entre si, pois, mesmo sem uma comunicação verbal, o indivíduo pode comunicar-se através do tônus muscular, da postura, da dança, dos gestos ou até mesmo do olhar.
- **Atividades de controle de força e equilíbrio**: o **equilíbrio** é a base para a realização correta de qualquer movimento, o indivíduo precisa, primeiramente, ser capaz de resistir às **forças** da gravidade. Ele é responsável pela coordenação motora e pelos equilíbrios estático e dinâmico
- **Atividades de alongamento e postura**: consiste em uma série de exercícios que colocam os músculos na posição certa. **E o alongamento** criam uma consciência corporal, além de deixar o corpo mais longilíneo e trabalhar diretamente na **postura**
- **Atividades de sequenciação/ritmo corporal:** sequência de movimento de braços, para frente, cima, baixo, lado, reconhecer e estimular noções de direita e esquerda, com objetivo de desenvolver os sentidos
- **Estímulos de atenção e memória**: estimular não só a memória, mas também a atenção e a agilidade de pensamento
- **Atividades de habilidades sociais:** As habilidades sociais e emocionais estão relacionadas aos comportamentos apresentados pelo indivíduo em situações interpessoais possibilitando a interação entre duas ou mais pessoas, de forma dinâmica e alternada.

9. JUSTIFICATIVA

O Transtorno do Espectro Autista - TEA (autismo) é uma disfunção do desenvolvimento cerebral e/ou global, se constituindo como transtorno, condição clínica (possuindo CID), síndrome e deficiência intelectual, em alguns casos também de forma conjunta a outras deficiências físicas e múltiplas. Esse transtorno ocorre no desenvolvimento humano e afeta a capacidade da pessoa, sobretudo junto à comunicação, comportamento e sociabilidade. Sendo que o autismo é caracterizado por prejuízos em três grandes áreas do desenvolvimento: comunicação, interação social e de comportamento.

Atualmente em diversas localidades do mundo 1 em cada 54 crianças é autista (Centers for Disease Control and Prevention - CDC), mais do que Síndrome de Down, AIDS/HIV, câncer, diabetes e paralisia juntas. São 70 milhões de autistas no mundo e 2 milhões no Brasil (Estimativas da ONU), de 1% a 2% da população. No Brasil, segundo Estevão Vadasz, coordenador do Programa de Transtornos do Espectro Autista do Instituto de Psiquiatria do HC de São Paulo, em torno de 90% dos autistas ainda não foram diagnosticados. O autismo é predominante no sexo masculino em relação ao feminino, tendo média 4 vezes mais casos (SHANK1: Exclusões em homens com

Transtorno do Espectro Autista). Devido a isso a cor azul é um dos símbolos do autismo, tendo o nome do projeto referência a superação dos desafios do "universo azul", ou seja, o "universo do autismo".

A evidência do autismo na mídia, que também ocorre no Brasil de forma recente, auxilia em um maior acesso de pessoas da sociedade a esse importantíssimo tema, algo que se tem potencializado pode deve inclusive evitar discriminações em diversos ambientes de convívio social, além de auxiliar as famílias na investigação de diagnóstico do autismo, nas formas de lidar com os seus desafios e também no conhecimento e na busca do exercício de direitos previstos aos autistas. Nesta perspectiva, o Brasil promove através de leis e decretos inserir pessoas com deficiência no ambiente escolar, na saúde pública, no mercado de trabalho e nas atividades esportivas, com o intuito de concretizar o acesso das pessoas com deficiência, porém há muito a se avançar no que diz respeito a real efetivação da legislação vigente. A inclusão é uma proposta que condiz com a igualdade de direitos e oportunidades para todos, em ambientes favoráveis já "garantidos" por ela. De acordo com o Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. O direcionamento orçamentário das esferas do Governo para essa importante política ainda é pequeno e inclusive em muitos municípios até mesmo inexistente. Diante dessa realidade a instituição trabalha com o sistema de atendimento complementar disponibilizados aos autistas.

O atendimento e acompanhamento do profissional de educação física é importante para o desenvolvimento global dos autistas, sobretudo quanto ao seu comportamento, comunicação e socialização. Esse trabalho potencializará o desenvolvimento dos autistas, apoiando indiretamente e diretamente na sua inserção familiar, escolar e social, ao ter o autista desenvolvendo habilidades de vida diária e habilidades sociais diversas que facilitem sua interação com a sociedade. O diagnóstico tem aumentado na medida em que a população recebe informação sobre o autismo e busca um acompanhamento profissional especializado para que as crianças e adolescentes recebam os estímulos adequados em tempo, evitando assim a exclusão social desses sujeitos de direito

Diante da realidade que nos é apresentada, a AMAES assumiu como missão promover por meio de equipe interdisciplinar, a inclusão social de pessoas com TEA, através de oficinas direcionadas ao esporte, saúde, cultura, tecnologia e lazer. Como o foco deste projeto é a inclusão social através do esporte, pretende-se trabalhar o indivíduo como um todo, as crianças e adolescentes, com deficiência são frequentemente desestimulados da vida esportiva, sendo assim levados a baixa estima e somatizando comportamentos depressivos. Somando-se a estes fatores a o rótulo de "incapaz" que estes sujeitos normalmente são taxados, ficando ainda mais evidentes os desafios enfrentados para sua inserção na prática esportiva e social

. ● SUSTENTABILIDADE:

A sustentabilidade do projeto se dará da forma que estamos trabalhando por esses anos, através da captação de recursos em parcerias públicas emendas parlamentares estaduais, Fundo da Infância e Adolescência, Ministério Público, VEPEMA, SEDU – Secretaria de Estado da Educação), privadas (Shopping Vitória, Unimed Vitória, Instituto Unimed, Instituto Américo Buaiz, Banestes), campanhas de arrecadação em nossas mídias sociais, eventos organizados pela instituição, como nossos cursos "Farol para o Autismo", Corrida Amaes Azul, Gol Azul. Alinhado com esses recursos possuímos um Bazar na sede de nossa Instituição, o qual é uma forma de sustentabilidade e manutenção. O projeto justifica-se pela importância em estimular, ampliar, habilitar e reabilitar as capacidades esportivas das pessoas com deficiência, oportunizando saúde e uma melhor qualidade de vida.

A prática da atividade esportiva contribui não só para o desenvolvimento físico, como também é uma poderosa ferramenta de ajuda na reabilitação e inclusão social de pessoas com deficiência. É comprovado que praticar esportes com regularidade traz inúmeros benefícios para a saúde física e mental dos praticantes, além de melhorar a qualidade de vida. Para as pessoas com deficiência, praticar exercícios físicos sistematizadas pode representar muito mais que saúde. São vários os aspectos positivos: melhora a condição cardiovascular dos praticantes, aprimora a força, a agilidade, a coordenação motora, o equilíbrio e o repertório motor, independente no seu dia a dia. Isso sem levar em conta a percepção que a sociedade passa a ter das pessoas com deficiência, acreditando nas suas inúmeras potencialidades. Além disso, em seu aspecto psicológico, melhora a autoconfiança e a autoestima, tornando-as mais otimistas e seguras para alcançarem seus objetivos.

PROPOSIÇÃO DO PROJETO EM ALINHAMENTO AOS VETORES Indique qual dos Vetores a ser trabalhado em relação ao objetivo do projeto		
( ) Alto Rendimento	(X) Esporte Educacional	( ) Esporte Comunitário

Proposição do Projeto em Linearidade ao (s) Núcleo (s) Conceitual (is) Indique o(s) Núcleo(s) Conceitual (is) a ser(em) trabalhado(s) transversalmente aos objetivos do projeto, e identifique os pontos da proposta onde exista(m) este(s) alinhamento(s):			
( ) Cultura	( ) Turismo	( ) Meio Ambiente	(X) Saúde

JUSTIFICATIVA

O esporte é considerado um dos requisitos indispensáveis para inclusão, pois é uma ferramenta simples, acessível e eficiente para este fim, tornando-se um importante instrumento pois traz diversos benefícios, como desenvolvimento físico, bom humor, redução do estresse, estimulação e melhoria na saúde e desenvolvimento físico e mental. A prática **esportiva** é considerada como algo muito mais importante do que apenas uma atividade física ou fator de qualidade de vida. O esporte melhora a condição cardiovascular dos praticantes, aprimora a força, a agilidade, a coordenação motora, o equilíbrio e o repertório motor. No aspecto social, o esporte proporciona a oportunidade de sociabilização entre pessoas com e sem deficiências, além de torná-lo mais independente no seu dia a dia. Isso sem levar em conta a percepção que a sociedade passa a ter das pessoas com deficiência, acreditando nas suas inúmeras potencialidades. Em resumo, o **esporte** é capaz de unir diferenças e cooperar no processo de **inclusão** social.

10. CUSTOS[5]

Para execução deste Projeto serão necessários R$ 36.746,33 (trinta e seis mil setecentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos), dos quais R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) advindos do Tesouro Estadual, por meio de Emenda Parlamentar, e outros R$ 1.746,33 (hum mil setecentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos) advindos de Contrapartida da AMAES, que serão depositados em conta específica.

10. 1

ORÇAMENTO RESUMIDO

Código	Especificação	Sesport (concedente)	Proponente *(contrapartida)*	Total
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	35.000,00	1.746,33	36.746,33
TOTAL				36.746,33

[5] Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da Lei 13.019, de 31/7/2014.

10.2

ORÇAMENTO ANALÍTICO						
1 - Número	**2 - Detalhamento da Ação**		**3 - Quantidade**	**4 – Unidade de Medida**	**5 - Valor Unitário**	**6 – Total (3x4x5)**
	Item	**Balizamento**				
*1. equipe de trabalho (**Exemplo Pessoa Física**)*						
1.1	Professor de Educação Física	Elaborar e executar atividades propostas neste Projeto	01	pessoa	R$ 2.146,46/ mês	R$ 21.464,64/ 10 meses
1.2	Educador Social/Monitor	Apoiar nas atividades neste Projeto	01	pessoa	R$ 1.528,16/ mês	R$ 15.281,69/ 10 meses

11. PREVISÃO DE RECEITA[6]

A previsão de receita será paga com o instrumento ora proposto 35.000,00, sendo que a AMAES dará como contrapartida o valor de R$ 1.746,33 e terá seu prazo de duração determinado por 10 meses.
Totalizando R$ 36.746,33 Conforme planilha abaixo.

PLANO DE APLICAÇÃO (R$)				**PRAZO DE EXECUÇÃO (número de meses):**	**10**
			ESTIMATIVA DE CUSTO (R$)		
NR.	**Descrição**	**Quant.**	**Unitário**	**Mensal**	**Total**
1	**Pessoal**				
1.1	Professor de Educação Física	1	1.550,00	1.550,00	15.500,00
1.2	Monitor	1	1.045,00	1.045,00	10.450,00
Subtotal		**2**		**2.595,00**	**25.950,00**
2	**Benefícios e Provisões**	**Quant.**	**Unitário**	**Mensal**	**Total**
2.1	Vale transporte **(Conforme memória de cálculo anexa)**	92	3,90	203,10	2.031,00
2.2	Provisão de Férias	2	216,25	216,25	2.162,50
2.3	1/3 férias	2	72,08	72,08	720,83
2.4	Provisão 13º Salário	2	216,25	216,25	2.162,50
Subtotal				**707,68**	**7.076,83**
3	**Encargos sociais SOBRE FOLHA**	**%**	**Unitário**	**Mensal**	**Total**
3.2	FGTS	8,00%	207,60	207,60	2.076,00

[6] Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da Lei 13.019, de 31/7/2014

Subtotal				**207,60**	**2.076,00**
4	**Encargos sociais SOBRE PROVISÕES**	**%**	**Unitário**	**Mensal**	**Total**
4.2	FGTS	8,00%	40,37	40,37	403,67
4.4	Provisão multa rescisória	50,00%	123,98	123,98	1.239,83
Subtotal				**164,35**	**1.643,50**
TOTAL - Itens 1 a 4				**3.674,63**	**36.746,33**

TOTAL GERAL			**36.746,33**

12. RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

Profissionais que serão contratados para execução do Projeto:

01 Professor de Educação Física
01 Educador/Monitor

Quadro de funcionários existente e custeados pela instituição:

Nome Completo:	Cargo:
HELDER LEONARDO DE SOUZA	Assistente Administrativo
ADRIANA DOS SANTOS FREIRE	Assistente Social
JACIANA DE JESUS RODRIGUES	Assistente Social
THALITA SALOMÃO FERREIRA	Secretária escolar
LORRAINY SANTOS BOTELHO	Fisioterapeuta
VINICIUS VIEIRA MOTA	Terapeuta Ocupacional
HELDER DOS SANTOS SOUSA	Psicólogo
MAURA HERSBACH SANT ANNA	Pedagoga
RANIELE SANTOS GOMES	Professora
RENATA SUBTIL MATTOS GANDRA	Professora
KEZIA TAMMY RAASCH DE ASSIS OLIVEIRA	Professora
MAIANE CORREA PRECHEDES	Cuidadora
JHEANDRA ZANDOMENICO	Cuidadora
RAYANE SUBTIL MATTOS	Cuidadora
MARILUCIA DASVIRGENS ALCANTARA	ASG

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE – TESOURO ESTADUAL

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro/2020
						35.000,00

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro/2021	Novembro	Dezembro
						1.746,33

14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

14.1 METAS A SEREM EXECUTADAS: EXEMPLO

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QTDE	INICIO	TÉRM
1	Contratação dos profissionais	01 professor 01 educador social/monitor	Pessoas	02	01/01/2021	31/10/2021
2	Inscrições dos autistas	50 autistas entre 03 e 30 anos	Pessoas	50	05/01/2021	20/01/2021
3	Anamenese/avaliação	Realizar atendimento individual	Pessoas	50	21/02/2021	05/03/2021
4	Início das atividades	atividades	dias	05	06/03/2021	30/09/2021
5	Planejamento das atividades	Reunião	1x semana	1x semana	05/01/2021	30/09/2021
6	Reavaliação física	Realizar atendimento individual	Pessoas	50	01/06/2021	15/06/2020

7	Encerramento das atividades	encerramento	dias	50	01/10/2021	10/10/2021
	Planejamento e preparação dos relatórios	Relatório de desenvolvimento	dias	50	01/10/2021	15/10/2021
	Entrega de Relatório de desenvolvimento	Relatório de desenvolvimento	dias	50	16/10/2021	26/10/2021
8	Relatórios	Relatório Prestação de Contas	dias	01	31/10/2021	31/10/2021

15. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

O projeto será divulgado em nossas mídias sociais, nossa página oficial através de "post's" e com vídeos de atendimento em nosso canal do Youtube, dando também ciência à parceria junto ao Governo do Estado.
Existe também nossa revista anual e relatório de Gestão que constam nossas parcerias e projetos do ano anterior, sendo assim, estará em nossa revista, mas sempre apresentada no ano seguinte como divulgação, parceria e projeto cumprido.
Respeitando a Lei 13.019/2014 em seu artigo:
Art. 11. A organização da sociedade civil deverá divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público.

Tipo de Mídia (cartazes, banners, panfletos, mídia televisiva, Redes Sociais)	**Período**	**Público**
Site da AMAES	A partir da assinatura do Termo de Fomento até 31/12/2021	Público em geral
Mídias sociais (facebook, instagran, youtube)	A partir da Assinatura do Termo de Fomento até 31/12/2021	Público em geral

16. CONCLUSÃO

A formalização dessa Parceria será de grande importância para a AMAES, visto que temos vários equipamentos (esteiras, bicicletas, simulador de escadas, cavalo, equipamentos para circuito, entre outros), para executar um trabalho visando toda melhoria e qualidade de vida para nossos usuários.
O esporte é considerado um dos requisitos indispensáveis para inclusão, pois é uma ferramenta simples, acessível e eficiente para este fim, tornando-se um importante instrumento pois traz diversos benefícios, como desenvolvimento físico, bom humor, redução do estresse, estimulação e melhoria na saúde e desenvolvimento físico e mental. A prática **esportiva** é considerada como algo muito mais importante do que apenas uma atividade física ou fator de qualidade de vida. O esporte melhora a condição cardiovascular dos praticantes, aprimora a força, a agilidade, a coordenação motora, o equilíbrio e o repertório motor. No aspecto social, o esporte proporciona a oportunidade de sociabilização entre pessoas com e sem deficiências, além de torná-lo mais independente no seu dia a dia. Isso sem levar em conta a percepção que a sociedade passa a ter das pessoas com deficiência, acreditando nas suas inúmeras potencialidades. Em resumo, o **esporte** é capaz de unir diferenças e cooperar no processo de **inclusão** social.

17. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Em, _____de _____, _____.

_____

REPRESENTANTE LEGAL

18. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Vitória (ES)_____, de _____, _____

Local e Data

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER